CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/90, DE 20 DE JUNHO DE 1.990

REGULARIZA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, com base na Instrução nº 02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, faz sabee que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado, a partir de 01 de junho de 1.990, a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, em Cr$33.753,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da parte fixa e 50% (cinquenta por cento) da parte variável.

Parágrafo único - O valor fixado, corresponde ao valor recebido em janeiro de 1.989, devidamente corrigido pelo IPC até junho dd 1.990.

Art. 2º - Fica ainda, fixado em 1/4 (um quarto) da Remunera-- ção do Vereador a Verba de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Fica fixado em 15% (quinze por cento) da Remunera-- ção do Vereador, o valor de cada Reunião Extraordinária, podendo ser remunerada no máximo 04 (quatro) reuniões por mês.

Art. 4º - A partir de 01 de julho de 1.990, o valor estabelecido no art. 1º desta Resolução será corrigido mensalmente pelo IPC ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1.990

JAIR PORTES DA SILVA
Presidente

HÉLIO RÚBIO FARIA
Vice-Presidente

FÁBIO VICTER GRIPP
Secretário